



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023  
PROCESSO Nº 177/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 062/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI-ME** CNPJ 10.465.983/0001-95, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 049/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **062/2023**, Processo n.º **177/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – Os insumos veterinários serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues no Almoarifado da Saúde, sito à Rua Aparecido Rosa, n.º 33, Centro, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada;

2.2 – Os materiais veterinários que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

2.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano;

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais veterinários, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais veterinários que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais veterinários, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS VETERINÁRIOS**

**3.1** – Os insumos veterinários deverão ser entregues conforme quantitativo a ser solicitado na Ordem de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência;

**3.1.1** – Os produtos veterinários deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações aos que exigem:

- a) Dados de Identificação e Procedência;
- b) Data de fabricação e data de vencimento;
- c) Número do Lote (aos que exigem.);
- d) Número de registro emitido pela ANVISA (aos que exigem).

**3.1.2** – No ato da entrega os materiais deverão conter data de fabricação do ano corrente, ou com no mínimo 18 (dezoito) meses para seu vencimento a contar da data do aceite;

**3.1.3** – **A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais veterinários pelo prazo estabelecido pelo fabricante;**

**3.1.4** – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

**3.2** – Os materiais veterinários devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor;

**3.3** – O adjudicatário terá que, garantir que todos os materiais veterinários entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante;

**3.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens solicitados respeitando todas as normas sanitárias;

**3.4** – O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos insumos veterinários, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**4.1.1** – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**4.1.2** – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos itens licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

**4.1.3** – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais veterinários entregues;

**4.1.4** – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

**4.1.5** – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de itens/objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**4.1.6** – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;

**4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.2.1** – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**4.2.2** – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados:

- a) Entregar com pontualidade os materiais veterinários solicitados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**4.2.3** – Entregar os itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**4.2.4** – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos itens registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais veterinários, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata;

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item;

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado;

**8.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**8.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

**8.6** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**9.1.1** – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

**9.1.2** – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**9.1.4** – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**9.1.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado;

*mf*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE**

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 12 / 07 /2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023

**JOSÉ MARIO FERNANDES**  
Matrícula: 3557-2  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 12 / 07 /2023.

MARGARIDA MARIA  
MENDES  
TOLOMELI:1046598300  
0195

Assinado de forma digital por  
MARGARIDA MARIA MENDES  
TOLOMELI:10465983000195  
Dados: 2023.07.12 14:15:35  
-03'00'

---

**MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI**  
CPF: 150.996.286-72  
**MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI-ME**  
CNPJ: 10.465.983/0001-95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 060/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **062/2023** – Processo n.º **177/2023**.

Nome da Empresa: MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI-ME

CNPJ: 10.465.983/0001-72

Endereço: Rua Afrânio de Castro Costa, 15

Cidade: Barbacena-MG

Telefone: (32) 99932-1051

Responsável: MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI

CPF: 150.996.286-72

Insc. Estadual: 001.098818-0073

Bairro: São Sebastião

CEP: 36202-338

E-mail: [licitabcena@hotmail.com](mailto:licitabcena@hotmail.com)

RG: M/294.077 POLÍCIA CIVIL-MG

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	40095	KIT DE CASTRAÇÃO COM 32 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SOCIAL INST	KIT	5,00	1.250,0000	6.250,00
4	40096	KIT DE CASTRAÇÃO COM 19 PEÇAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SOCIAL INST	KIT	5,00	774,9900	3.874,95
15	40152	LAMINA DE TOSA N.º07 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPETZ	UN	3,00	394,8200	1.184,46
16	40153	LAMINA DE TOSA N.º10 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPETZ	UN	3,00	337,6400	1.012,92
17	40154	LAMINA DE TOSA N.º30 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPETZ	UN	3,00	311,3200	933,96
18	40155	LAMINA DE TOSA N.º40 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PROPETZ	UN	3,00	320,3300	960,99
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 14.217,28</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 12/07/2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n.º 033/2023

**JOSÉ MARIO FERNANDES**  
Matrícula: 3557-2  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 12/07/2023.

MARGARIDA MARIA  
MENDES

TOLOMELI:10465983000195

Assinado de forma digital por

MARGARIDA MARIA MENDES

TOLOMELI:10465983000195

Dados: 2023.07.12 14:10:40 -03'00'

**MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI**

CPF: 150.996.286-72

**MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI-ME**

CNPJ: 10.465.983/0001-95



GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**ENFERMEIROS:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
15	Caroline Pereira Merquires	4	50	54	04/11/1994

Naviraí-M S, 22 de Julho de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao s cargo de **MÉDICO I - 20 HORAS e II - 40 HORAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 da Gerência Municipal de Saúde.
2. Os candidatos terão os dias 24 e 25 de julho de 2023, sendo das 07:00 às 12:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portanto os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 06/2023.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 20 de julho de 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA**

PREFEITA DE NAVIRAÍ-MS

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**MÉDICO I - 20 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1	CLEIDENICE DE CASTRO DOS SANTOS	50	44	94

**MÉDICO II - 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1	DANILO CORREA FLORENCIANO	50	0	50
2	SUZAN CARLA RODRIGUES GASPERIN	22	0	22
3	EMANUELE CERRI NABARRO	18	0	18

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 147/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e Rosemar Ribeiro Severino .**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , **lotado (a) no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde** .**Vigência**: De **23 /07 /2023** e término em **23/07/2024** .**Data da Assinatura** : **19/07/2023** .**Assinam**: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Rosemar Ribeiro Severino** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**PROCESSO Nº **177 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **062 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 049/2023.** Empresa Vencedora : **MARGARIDA MARIA MENDES TOLOMELI-ME** com o s lote s 0 0 3, 004, 015, 016, 017 e 018 totalizando o valor de **R\$ 1 4. 217 , 28 ( quatorze mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos )** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **060 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 20 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 138/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Regiane dos Santos Duarte .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , **lotado (a) no SAD-Melhor em Casa e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

**Vigência**: De 22 /07/2023 e término em 22/07/2024 .

**Data da Assinatura** : 19/07/2023 .

**Assinam** : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Regiane dos Santos Duarte** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 145/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Adinalva Leite da Silva .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , **lotado (a) no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

**Vigência**: De 23 /07/2023 e término em 23/07/2024 .

**Data da Assinatura** : 19/07/2023 .

**Assinam** : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Adinalva Leite da Silva** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 151/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Veronilda Correia .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , **lotado (a) no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

**Vigência**: De 23 /07/2023 e término em 23/07/2024 .

**Data da Assinatura** : 19/07/2023 .

**Assinam** : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Veronilda Correia** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 140/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Adilça dos Santos .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , **lotado (a) na EAP-Dr Antonito Pires de Souza e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

**Vigência**: De 22 /07 /2023 e término em 22/07/2024 .

**Data da Assinatura** : 19/07/2023 .

**Assinam** : **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Adilça dos Santos** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 137/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Audenora Pereira dos Santos .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , **lotado (a) no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

**Vigência**: De 22 /07 /2023 e término em 22/07/2024 .